

Registrado às Fls. 192 do Livro

Próprio Nº 040

Secretaria: 04, 10, 2023



GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 04, 10, 2023

LEI Nº 2.796, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.762, DE 15 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA NO PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL COM FINANCIAMENTO DIRETO AOS BENEFICIÁRIOS/DONATÁRIOS, DE ACORDO COM AS REGRAS DO PROGRAMA DEFINIDAS PELO GOVERNO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o §5º ao artigo 3º da Lei Municipal nº 2.762, de 15 de junho de 2023, que dispõe sobre a participação do Município de Guaraniésia no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do Programa definidas pelo Governo Federal e dá outras providências, com a seguinte redação:

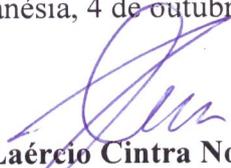
“Art. 3º. ...

...

§5º. O bem descrito no *caput* foi avaliado em R\$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais), pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada pela Portaria nº 115, de 10 de agosto de 2023.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniésia, 4 de outubro de 2023.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia